

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Licitação exclusiva ME/EPP (art. 48, I, da LC 123/06)

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 63/2022

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELERÔNICO Nº 66/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/10/2022

HORÁRIO: 09h00min

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA: "ABERTO"** 

VALOR MÍNIMO DIFERENÇA DE LANCE: R\$ 1,00 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

**LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <u>www.bnc.org.br</u>.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO,

CONFORME RELAÇÃO ANEXA

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação – REGISTRO DE PREÇO - na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, CONFORME RELAÇÃO ANEXA, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, iniciando-se no dia 20/10/2022, às 09h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, CONFORME RELAÇÃO ANEXA, conforme relação anexa.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com o município ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

**2.2.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

## 3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **3.2.** O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.
- **3.3.** Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.
- 3.4. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- **3.5.1.** Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- **3.5.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- **3.5.3.** Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo.
- **3.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.
- **3.7.** A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.8.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **3.9.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **3.10.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.11.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- **3.12.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **3.13.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.14.** Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **3.15.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.
- **3.16.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.16.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:
- **3.16.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.16.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.16.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **3.16.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **3.17.** Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará "sim ou não" em campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:
- **3.17.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- **3.17.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.17.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- **3.17.4.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.17.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3.17.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII da Constituição Federal;
- **3.17.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, (41) 9136-7677; (41) 9191-1510 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

#### 4. DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

- **4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- **4.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- **4.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos:
- 4.1.3. Conduzir a sessão pública;
- **4.1.4.** Abrir as propostas de preços;
- 4.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;
- 4.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- **4.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- **4.1.8.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- **4.1.9.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- **4.1.10.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.11. Declarar o vencedor:
- 4.1.12. Elaborar a ata da sessão;
- **4.1.13.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.1.14. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- **4.1.15.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

# 5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- **5.1.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:
- **5.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **5.1.4.** O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

Compras, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5.** Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema:
- **6.6.** Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte do pregoeiro e nenhuma modificação poderá mais ser feita;
- **6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- **7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.3.** Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.
- **7.4.** Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6.** O licitante deve respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data 20/10/2022, às 09h00min, local, indicados neste Edital.
- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.12.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a R\$ 1,00.
- **8.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.
- **8.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preco.
- **8.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- **8.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.23.** O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.26.** A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.28.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **8.29.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **8.30.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no País;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.31.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **8.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.33.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.34.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:
- **9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **9.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for ocaso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **9.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

## 10.1. A Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- 10.1.1. Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante;
- **10.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual:



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- **10.1.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **10.1.5.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **10.1.6.** Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- **10.1.7.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.1.8.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **10.1.10.** Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

## 10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- **10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;
- **10.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- **10.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;
- **10.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;
- **10.2.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- **10.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos CNDT;

## 10.3. Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á:

- **10.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;
- **10.3.2.** Para licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, as CND's deverão ser apresentadas por ambos os sistemas, tanto no SAJ (antigo) www.tjsc.jus.br/portal, quanto no E-proc(nova versão) https://certeproc1g.tjsc.jus.br; em consonância com o Ofício Circular nº 055/2019 da FECAM.

#### 10.4. Documentação complementar consistirá em:

**10.4.1.** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

- 10.4.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **10.4.3.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para Habilitação.
- 10.4.4. Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI, se for o caso.
- 10.4.5. Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital.
- **10.4.6.** Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- **10.5.** A participação da licitante no presente certame, por si só, implica na confirmação de que a licitante dispõe de equipamentos adequados à realização do objeto, bem como de responsáveis técnicos ligados aos serviços licitados.
- **10.6.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- **10.7.** A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **10.8.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- **10.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- **10.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **10.11.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **10.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.
- **10.13.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **10.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

**10.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. **10.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografa ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **11.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **11.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme constante no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- **11.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### 12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **12.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **12.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2.** Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**15.1.** Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

# 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência, bem como o disposto no presente edital.
- **16.2.** Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

#### 17. DO PAGAMENTO



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- **17.1.** O pagamento do fornecimento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos.
- **17.2.** E será realizado por meio de crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.
- **17.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS, CNDT e das Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal sob pena de suspensão do pagamento.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e ficarão impedidas de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante/adjudicatário que:
- **18.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. Falharem ou fraudarem na entrega do produto objeto do contrato;
- **18.1.3.** Pela entrega do produto do objeto licitado desconforme com o especificado e aceito;
- **18.1.4.** Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;
- 18.1.5. Apresentar documentação e/ou declaração falsa;
- **18.1.6.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.8. Não mantiver a proposta;
- 18.1.9. Cometer fraude fiscal:
- **18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **18.2.** Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- **18.3.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 18.1, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.
- **18.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.
- **18.5.** A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- **18.6.** Pelo não fornecimento total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as sanções previstas no item 21 deste edital, art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- **18.7.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **18.8.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- c) Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Major Gercino SC pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **18.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **18.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **18.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **18.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### A DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- **19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica via plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras BNC www.bnc.org.br, pelo e-mail (desde que assinado digitalmente) licitacoes@majorgercino.sc.gov.br e/ou por petição dirigida ou protocolada na Sede do Poder Executivo, sito Rua Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, centro de Major Gercino/SC, setor de Protocolo.
- **19.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **19.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio plataforma eletrônica e/ou via e-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- **19.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.
- **19.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **19.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **19.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 20. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- 20.1. Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:
- 20.1.1. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados no Edital.
- **20.1.2.** Entregar os produtos em conformidade com o estipulado no Termo de Referência.
- **20.1.3.** Recebidos os produtos, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual.
- **20.1.4.** Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.
- **20.1.5.** Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **20.1.6.** Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- 20.1.7. Demais responsabilidades definidas na minuta contratual/ata de registro de preço em anexo.
- 20.1.8. Atender as condições de recebimento e aceitação dos produtos.

## 21. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **21.1.** Será firmado contrato/Ata de Registro de preços com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.
- **21.2.** Farão parte integrante do contrato/ata todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.
- **21.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **21.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **21.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- **21.6.** Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato/ata, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- **21.7.** No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 18 Das Sanções Administrativas, deste Edital e na minuta contratual/ata em anexo.
- **21.8.** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato/ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 22. DA RESCISÃO

- **22.1.** O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual/ata em anexo.
- **22.2.** Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato/ata.

## 23. DA DILIGÊNCIA

- **23.1.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.
- **23.2.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- **23.3.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- **24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.11.** O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos sites: www.majorgercino.sc.gov.br Portal da Transparência de Major Gercino (Licitações); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.
- **24.12.** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, sito Rua Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78,— Bairro Centro Administrativo, de segunda-feira à quinta-feira, das 08h00- às 12:00min e 13h00 às 17h00, e às sextas-feiras das 8h00 às 11h30min, e ainda através do e-mail: <a href="mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br">licitacoes@majorgercino.sc.gov.br</a>.
- **24.13.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.majorgercino.sc.gov.br Portal da Transparência; www.bnc.org.br; bem como as publicações no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.
- **24.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de Proposta Comercial:
- ANEXO III Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- ANEXO IV Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO V Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI;
- ANEXO VI Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII Declaração de Responsabilidade de Conhecimento dos Requisitos do Edital;
- ANEXO VIII Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício de Parentes;
- ANEXO IX Minuta de Contrato/Ata de Registro de preço.

Major Gercino/SC, 4 de outubro de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS PREFEITO MUNICIPAL



# **ESTADO SANTA CATARINA** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, CONFORME RELAÇÃO ANEXA

## 1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única, no endereço do paço municipal ou outro local indicado pela Prefeitura Municipal.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

## 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 5. DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

#### 6. DO REAJUSTE

- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de mercado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CONFORME EDITAL.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº \_\_\_\_\_ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

## **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:	CNPJ:
REPRESENTANTE:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARGO:	ENDEREÇO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	TELEFONE:
E-MAIL:	CPF:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:	
AGÊNCIA:	

## PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

## **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **MARCA E MODELO**

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

## **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

## **GARANTIA:**

**LOCAL E DATA** 

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXIXTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

# **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº Completo), declara, sob as penas da Lei, para sua habilitação no presente process ocorrências posteriores.	que até a p	resente data	inexistem fa	itos impeditivos
		,	de	de
Represe	entante lega	al / CPF		
OBS. Esta declaração deverá ser emiti carimbada com o número do CNPJ.	ida em pap	el timbrado	da empresa	proponente e



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

# **DECLARAÇÃO**

A	, iı	nscrita no CNPJ
nº,	localizada	а
Rua	,	nº,
Bairro,,	, U	F,
DECLARA para os devidos fins do disposto r que não possui, em seu Quadro de Pessoal, trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não menor, de 14 (quatorze) anos, na condição d da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854 Lei Federal nº 8.666/93.	, empregados menores de 18 (o emprega menores de 16 (dezes de aprendiz, em observância ao	dezoito) anos em sseis) anos, salvo artigo 7º, XXXIII
	,de	de

Representante legal / CPF



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

# ANEXO V – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

# **DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº completo), declara para todos os fins de direito, especificament na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ou EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.	e para par	ticipação de li	citação
	, de <sub>.</sub>	de	<b>.</b>
Representante legal / CPF			



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

# ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

# **DECLARAÇÃO**

A	,	inscrita no CNPJ
nº,	localizada	а
Rua	;	nº,
Bairro,		JF,
DECLARA para os devidos fins, e, sob as pena habilitação para participação do Pregão (Eletrôn 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de	ico) nº, conforme e	•
	, de	de

Representante legal / CPF



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

# ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

A		_, inscrita no CNPJ
nº,	localizada	а
Rua		nº,
Bairro,,		UF
da Prefeitura Municipal de Major Gercino, que	ento ao que consta do Edital do Pregão (Eletrônico lajor Gercino, que tomou conhecimento do Edital a Licitação e se compromete a cumprir todos os ter ados de qualidade, sob as penas da Lei.	
	, de	de

Representante legal / CPF



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

# ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES

A			_, inscrita no CNPJ
nº	, localizada a		
		,	nº,
declara, sob as po a modalidade Pre Gercino, que de a acima qualificada âmbito da Admin Executivo Municip afinidade, até o Municipais, Procu	enas da lei, que na qualidade de proponentegão (Eletrônico) nº, instaurado pacordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 da, não existe sócio ou empregado com relistração Pública Direta, Indireta e Fundaçal, por cônjuge, companheiro ou parente terceiro grau, de Agentes Públicos (Presador Geral do Município, e Vereadores) e a ou assessoramento.	nte de procedir pela Prefeitura le junho de 199 elação familiar cional dos Po e em linha ref efeito, Vice-P	mento licitatório sob Municipal de Major 93, que na empresa r ou parentesco no deres Legislativo e ta, colateral ou por refeito, Secretários
	e as informações prestadas são verdadeira eor, sob as penas da Lei.	as, assumindo	a responsabilidade
Por ser verdade, f	firmamos o presente.		
		de	de
	Representante legal / CPF	<del></del>	



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

## ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE	REGISTRO D	E PREÇO	CELEBRADO
ENTRE A	<b>PREFEITURA</b>	MUNICIPAL	. DE MAJOR
<b>GERCINO</b>	E	A(S)	EMPRESA(S)
			·

Aos () dias do mês de	e do ano de 2021, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, o Pre	∍goeiro
e a Equipe de Apoio, desig	nados através do Decreto, para recebimento e abertura dos env	elopes
•	reços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇ	os do
PREGÃO LICITATÓRIO №	<b>66/2022, PREGÃO N°</b> 66/2022.	
EMPRESA	(Nome da empresa), com sede na (citar o endereço), representada	a neste
ato, por seu representa	legal, o senhor, CPF nº, VENCEDORA	DO(S)
ITEm(NS)		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, eventuais REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO LICITATÓRIO Nº 66/2022, PREGÃO N° 66/2022, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, CONFORME RELAÇÃO ANEXA a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações de cada ITEM constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 A Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará até por 12 meses a contar de sua assinatura.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 A Prefeitura Municipal de Major Gercino, pagará a Contratada à importância total de R\$ xxx, na forma e condições abaixo:
- 3.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura conforme abaixo:
- 3.3 Serão realizados pagamentos, mediante apresentação das notas fiscais e em até 30 dias úteis após a apresentação das notas fiscais.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS

4.1 O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

## CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal. **Parágrafo Único:** Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

## CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 A entrega será conforme a necessidade do município.
- 6.2 A entrega do objeto licitado fica a encargo da empresa licitante vencedora do item e este deverá ser entregue no local determinado, conforme estipulado no Anexo I do edital.
- 6.3 Caso necessário a empresa deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, a seu custo e risco, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 6.4 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma ELETRÔNICO, que precedeu a formalização desta Ata.
- 6.5 A Prefeitura Municipal de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 6.6 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 6.7 Como condição de fornecimento das mercadorias, o(s) fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.
- 6.8 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.
- 6.9 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da presente Ata de Registro de Preços, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.

- 7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 7.2 As penalidades referidas no caput do art. 81, da Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I advertência;
- II multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993 e 9.648/1998, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;
- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
- e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no art. 88 do mesmo diploma legal; f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:
- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na Ata de Registro de Preços;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993 e 9.648/1998;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/1993 e 9.648/1998;



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e 9.648/1998, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e 9.648/1998 e 10.520/2002.

# CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
- 10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
- 10.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, xx de xxxxxx de xxxxx.

VALMOR PEDRO KAMMERS PREFEITO MUNICIPAL

**EMPRESA CONTRATADA** 

Testemunhas:



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

# ANEXO X – RELAÇÃO DE ITENS

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Otde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	01-17-0679	ALFINETE COLOR C/ CABEÇA 9,5mm cx c/ 100 unid.	CX	70,000	9,9500	696,50
2	01-17-0680	ALFINETE SEM CABEÇA n28 C/400 UND.	CX	70,000	12,3000	861,00
3	01-01-2658	APAGADOR QD. BRANCO, MAT. B. FELTRO, C. PLAST. C15CM, L6, A5	UN	70,000	9,1100	637,70
4	01-49-0003	APONTADOR COM DEPÓSITO	UN	390,000	2,3000	897,00
5	01-49-0112	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 13X25X35	UN	200,000	6,0900	1.218,00
6	01-49-0005	ASPIRAL 12 mm d/ 100 unid	PCT	12,000	41,0000	492,00
7	01-49-0006	ASPIRAL 14 mm c/ 100 unid	PCT	12,000	48,2300	578,76
8	01-49-0007	ASPIRAL 17 mm of 100 unid	PCT	12,000	65,0600	780,72
9	01-49-0008	ASPIRAL 20 mm of 70 unid	PCT	14,000	57,0000	798,00
10	01-49-0009	ASPIRAL 23 mm of 60 unid	PCT	14,000	64,5000	903,00
11	01-49-0010	ASPIRAL 25 mm of 45 unid	PCT	14,000	63,6000	890,40
12	01-49-0011	ASPIRAL 29 mm of 35 unid	PCT	14,000	64,0800	897,12
13	01-49-0012	ASPIRAL 40mm c/ 20 unid	PCT	14,000	67,0300	938,42
14	01-49-0013	ASPIRAL 7 mmc/ 100 unid	PCT	12,000	25,5000	306,00
15	01-49-0014	ASPIRAL 9 mmc/ 100 unid	PCT	12,000	31,9300	383,16
16	01-49-0015	BLOCO POST IT 657 AMARELO 1*C/100 Fls	UN	200,000	11,2300	2.246,00
17	01-49-0016	BLOCO POST IT 657 AMARELO 4* C/100 Fls	UN	200,000	12,1600	2.432,00
18	01-49-0000	BORRACHA BRANCA APAGAR LAPIS E LAPSEIRA 06,X2,00X3CM C/40UN	CX	420,000	23,4300	9.840,60
19	01-17-0002	CADERNO INFANTIL DE 48 FOLHAS f140mmX200mm pautadas pct c/10	PCT	470,000	46,3300	21.775,10
20	02-10-0002	CANETINHA HIDROGRAFICA COM 12 cores lavavel	CX	470,000	11,4000	5.358,00
21	01-49-0019	CAPA ASPIRAL PP Fosco 0,25 CRISTAL C/50 uind	PCT	40,000	38,0000	1.520,00
22	01-49-0020	CAPA ASPIRAL PP Fosco A41,25 PRETO C/ 50 uind	PCT	40,000	34,1600	1.366,40
23	02-10-4355	CARTOLINA 150GR 50X66CM COR BRANCA	UN	3.500,000	1,4000	4.900,00
24	19-01-0002	CARTOLINA 150G 50X66CM DIVERSAS CORES	UN	3.500,000	1,6500	5.775,00
25	01-49-0023	CLIPS GALV. 2/0 500 unid	CX	70,000	17,6300	1.234,10
26	01-17-0381	CLIPS GALV. 2/10 100 UN	CX	40,000	19,0000	760,00
27	01-17-0358	CLIPS GALV. 3/0 500G.	CX	70,000	17,9300	1.255,10
28	01-49-0026	CLIPS GALV. 8/0 500 unid	CX	60,000	17,1600	1.029,60
29	01-49-0027	COLA ESCOLAR BRANCA 1KG TIPO TENAZ	KG	190,000	34,5000	6.555,00
30	01-23-0049	COLA SILICONE 11,2MM X 30CM refil cola quente.	KG	70,000	58,3300	4.083,10
31	01-17-0632	ENVELOPE BRANCO 17 X 25 C100UN	CX	70,000	84,7500	5.932,50
32	01-17-0479	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4 C/100UND.	CX	120,000	106,0500	12.726,00
33	01-17-0082	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO114X229 C/ 100UND	UN	70,000	51,7800	3.624,60
34	01-49-0031	ENVELOPE PARDO tam. A4 c/100 und.	UN	70,000	100,9100	7.063,70
35	01-17-0003	envelope tam. a3 medindo 37x47 cm saco pardo c/100 und.	PCT	70,000	139,2500	9.747,50
36	01-49-0033	ESTILETE ESTREITO	UN	35,000	2,8600	100,10
37	01-17-0197	ESTILETE SIMPLES - LARGO	UN	40,000	4,5600	182,40



# Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

38	01-49-0122	EVA EM FOLHAS 40X60 COM GLITER 2MM	UN	1.670,000	7,2000	12.024,00
39	01-49-0035	EVA EM FOLHAS 40*60 cores diversas	UN	3.250,000	3,3300	10.822,50
40	02-10-1206	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	40,000	3,1300	125,20
41	01-17-0638	FITA ADESIVA PAPEL 25MW50MT	UN	140,000	22,1200	3.096,80
42	01-17-0567	FITA ADESIVA PAPEL 50MMX50MT	UN	120,000	31,9300	3.831,60
43	01-17-0700	FITA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MM X 30M	UN	120,000	6,0000	720,00
44	01-17-0481	FITA DUREX 45X100 TRANSP. PP	UN	140,000	14,9600	2.094,40
45	01-49-0123	FITA DUREX ESTREITA 12MMX 50M	UN	400,000	4,4600	1.784,00
46	01-12-0370	FITILHO ROLO 5MMX50MT DIVERSAS CORES	UN	60,000	3,2500	195,00
47	01-49-0124	FOLHA CARTÃO DIVERSAS CORES TAMANHO 48X66CM	UN	1.350,000	1,9700	2.659,50
48	01-49-0125	FOLHA DUPLA FASE DIVERSAS CORES TAMANHO 48X68CM	UN	300,000	1,8000	540,00
49	02-10-3240	FOLHA PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES	UN	750,000	1,8300	1.372,50
50	01-49-0067	GIZ DE CERA ESCOLAR CURTO C/ 12	UN	520,000	5,8800	3.057,60
51	01-17-0682	GLITER COM COLA 23G BRILHO INTENSO DIVERSAS CORES	UN	360,000	6,5600	2.361,60
52	01-17-0681	GLITER PURPURINA EM PO 20 GR DIVERSAS CORES	UN	360,000	2,0000	720,00
53	01-02-0000	GRAMPEADOR 26/6 REF. C-15.	UN	55,000	35,4500	1.949,75
54	01-49-0069	GRAMPO 26/6 GALV. C/ 500	CX	120,000	7,5100	901,20
55	01-17-0587	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 13/6 C/500	UN	120,000	8,8000	1.056,00
56	01-49-0127	GRAMPO TRILHO P/ PASTA SUSPENSA 300MMX9MMX112MM C/ 50UNID.	PCT	45,000	27,5000	1.237,50
57	01-49-0126	GRAMPO TRILHO PASTA SUSPENSA C/ 50UND.195X7X58MM TRASPARENTE	PCT	35,000	19,8300	694,05
58	01-49-0129	LAPIS DE COR CAIXA C/ 12 UNID. 175MMX7MM	CX	370,000	10,5800	3.914,60
59	01-49-0131	LAPIS GRAFIT C/ BORRACHA C/ 144 UND.	CX	30,000	185,0000	5.550,00
60	01-49-0130	LAPIS GRAFIT PRETO N2 C/144UNID.	CX	45,000	87,0000	3.915,00
61	01-49-0076	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS	UN	60,000	43,4000	2.604,00
62	01-49-0077	LIVRO PONTO grande 100 folhas/ 4 colunas	UN	50,000	27,1600	1.358,00
63	01-17-0683	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE P. CHANFRADA C/12 UNID V CORE	CX	40,000	38,6800	1.547,20
64	01-12-0320	massa para modelar cx com 12 cores 180 gr	CX	440,000	14,6300	6.437,20
65	01-17-0676	MOLHA DEDO EM PASTA INCOLOR 12 GR	UN	80,000	4,4000	352,00
66	01-49-0133	ORGANIZADOR DE MESA CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA A. MED. 355	UN	40,000	75,9600	3.038,40
67	01-49-0132	ORGANIZADOR LAPIS/CLIPS/PAPEL LEMBRETE MAT. POLIESTIRENO	UN	40,000	18,6300	745,20
68	01-01-0316	PALITO PARA CHURRASCO PCT/ C100	PCT	130,000	8,3000	1.079,00
69	01-17-0685	PAPEL A4 5000 FOLHAS 210MM 297MM	CX	120,000	313,3300	37.599,60
70	01-17-0684	PAPEL A4 SULFITE 75G 210X297 DIVERSAS CORES	PCT	220,000	7,2500	1.595,00
71	01-17-0687	PAPEL PARDO GRAQMATURA 80G 60CM LARGURA	KG	150,000	76,0000	11.400,00
72	01-17-0688	PAPEL PLASTICO ADESIVO CONTACT TRANS. 45MMX25 MT.	RO	6,000	111,0800	666,48
73	01-17-0647	PAPEL VERGE TAMANHO A4 180G DIVERSAS CORES PCT C/ 50 FL	PCT	80,000	23,4300	1.874,40



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

74	01-49-0086	PASTA AZ LOMBO ESTREITO PRETA 285 x345 x 50 mm	UN	240,000	20,3300	4.879,20
75	01-49-0087	PASTA AZ LOMBO LARGO PRETA 285 MMX345MM73 MM	UN	290,000	20,0000	5.800,00
76	01-49-0138	PASTA C/ ELASTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 232X332MM LOMBO	UN	220,000	6,2000	1.364,00
77	01-49-0137	PASTA C/ ELASTICO PLASTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 232X33	UN	220,000	9,3600	2.059,20
78	02-10-8836	PASTA C/ ABA ELASTICO P/ PAPEL A4 POLIPROPILENO TRANS. 0,35	UN	220,000	5,0000	1.100,00
79	01-17-0220	PASTA L PLASTICA TRANSPARENE, A4 COM 10 UND.	PCT	300,000	18,5300	5.559,00
80	01-17-0689	PASTA SUSPENSA 36 CM 24CM MARFIM PLASTICO C/50UND.	CX	90,000	169,5000	15.255,00
81	01-49-0090	PEN DRIVE 32 GB	UN	90,000	58,0000	5.220,00
82	01-17-0690	PERCEVEJO LATONADO (TAXINHA) 9MMC/ 100 UND.	CX	150,000	4,2900	643,50
83	01-17-0485	PERFURADOR CIS REF 840 CAPACIDADE 40 FLS	UN	50,000	70,8300	3.541,50
84	01-17-0694	PINCEL ATOMICO PONTA CHANFRADA DIVERSAS CORES CAIXA C/12 UNI	CX	35,000	50,9300	1.782,55
85	01-04-8152	PERMANENTE PONTA CHANFRADA DIVERSAS COES CAIXA C/12 UND.	CX	0,010	0,0000	0,00
86	01-17-0693	PINCEL ATOMICO MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA DIVERSAS	CX	35,000	50,2300	1.758,05
87	02-10-0420	PINCEL P/ QUADRO BRANCO DIVERSAS CORES	UN	380,000	10,0600	3.822,80
88	01-17-0692	PISTOLA COLA QUENTE PARA BASTÃO 11,2MM	UN	30,000	32,4600	973,80
89	02-11-0108	PRANCHETA EM DURATEX C/ PRENDEDOR ZINCADO P/ FOLHA A4	UN	50,000	9,2000	460,00
90	01-17-0493	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM CX. C/12	UN	70,000	11,2000	784,00
91	01-17-0494	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM CX C/12	UN	40,000	22,6600	906,40
92	01-49-0139	QUADRO BRANCO 0,90X1,00M MOLDURA ALUMINIO	UN	15,000	133,2500	1.998,75
93	01-49-0098	QUADRO BRANCO 1,20X1,00 moldura em aluminio	UN	15,000	117,7600	1.766,40
94	01-49-0099	QUADRO BRANCO 1,50X1,20 moldura em aluminio	UN	15,000	317,0000	4.755,00
95	01-49-0140	REFIL PLASTICO 4 FUROS C/ 50 UNID. LISO 0,05MM.	UN	160,000	32,8300	5.252,80
96	01-49-0105	REGUA ESCOLAR 30 cm Plástico acrílico	UN	400,000	2,1600	864,00
97	01-49-0141	SUPORTE P/ FITA ADESIVA 12MM	UN	20,000	23,4600	469,20
98	01-49-0142	SUPORTE P/ FITA ADESIVA 48MM	UN	20,000	33,6600	673,20
99	01-49-0109	TESOURA DE PICOTAR cabo emborrachado	UN	18,000	98,4300	1.771,74
100	01-49-0110	TESOURA ESCOLAR PRETA kit of 20 unid	CX	27,000	42,6600	1.151,82
101	01-10-1087	TESOURA MULTIUSO 20CM/8POLEGADAS	UN	45,000	19,6000	882,00
102	01-49-0128	TINTA GUACHE 250GR DIVERSAS CORES C/ 06 UNID.	CX	370,000	28,3000	10.471,00
103	01-49-0143	TINTA P/ CARIMBO AUTOMATICA A BASE DE AUGA 30 ML	UN	40,000	9,9200	396,80
104	01-01-0689	TNT 100% POLIPROPILENO EM METRO 1,4LAG. C/C10O MT DIV. CORES	RO	50,000	257,4300	12.871,50
				TOTAL DO PROCESSO ADM	·>	354.937,07
			TOTAL>			354.937,07